18 — Consideram-se situações fraudulentas os casos em que os alunos apresentem elementos de avaliação que não sejam de sua própria autoria, como por exemplo: trabalhos orais ou escritos, de natureza individual ou de grupo, plagiados em parte ou na totalidade; respostas copiadas a questões de testes, frequências ou exames. Nos casos de situações fraudulentas devidamente identificados pelos docentes, deverão estes proceder à anulação dos trabalhos, testes, frequências ou exames.

Artigo 12.º

Regime de Precedências

- 1 Nos CTeSP do ISEC Lisboa é permitida a inscrição numa unidade curricular sem a aprovação a qualquer unidade curricular precedente.
- 2 O ISEC Lisboa não se obriga a estabelecer horários que permitam ao aluno compatibilizar a assistência às aulas de unidades curriculares de diferentes anos curriculares a que não tenha tido aproveitamento. No entanto, sempre que se verificar o ensino em dois períodos diários, é possibilitada, mediante requerimento aos Serviços Académicos, a frequência em horário diferenciado.

Artigo 13.º

Regime de Prescrição

O direito à inscrição não prescreve enquanto o funcionamento do ciclo de estudos onde o aluno está inscrito não cessar.

Artigo 14.º

Monitorização e Acompanhamento

- 1 O cumprimento do presente regulamento é avaliado de três em três anos pelos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico.
- 2 Para o efeito do disposto no número anterior será elaborado um relatório a apresentar ao Conselho de Direção do ISEC Lisboa.
- 3 O período de monitorização inicia-se no ano letivo 2016/2017.
- 4 Os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico podem, sempre que detetada uma violação ao presente regulamento, emitir o relatório referido em 2, propondo ações de melhoria ou ações corretivas a implementar.

Artigo 15.º

Disposições Finais

- 1 O presente regulamento deve ser revisto decorridos três anos após a sua aprovação.
- 2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos em sede de Conselho Técnico-Científico, após parecer do(a) Secretária-Geral do ISEC Lisboa.

Aprovado em Conselho Técnico-Científico Geral em 25 de novembro de 2016.

Visto e aprovado pelo Conselho de Direção do ISEC Lisboa em 16 de novembro de 2016.

4 de janeiro de 2017. — A Presidente do ISEC Lisboa, *Prof.* ^a *Doutora Maria Cristina Ventura*.

310166726



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 804/2017

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08 e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04 e 64/2011, de 22/12 e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23/04, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Inspetor de Finanças Diretor, direção intermédia de 1.º grau do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, para direção operacional de projetos, ações e atividades decorrentes do planeamento estratégico, no domínio do controlo dos setores público-administrativo e empresarial, em especial, do controlo de sistemas e de tecnologias de informação.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e a composição do júri constará da publicitação da BEP, no endereço http://www.bep.gov.pt/, até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

10 de janeiro de 2017. — O Inspetor-Geral, $\mathit{Vitor\ Miguel\ Rodrigues\ Braz}.$

310166912

Aviso n.º 805/2017

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08 e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04 e 64/2011, de 22/12 e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23/04, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Inspetor de Finanças Diretor, direção intermédia de 1.º grau, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, para direção operacional de projetos, ações e atividades decorrentes do planeamento estratégico, no domínio do controlo dos

setores público-administrativo e empresarial, em especial, do controlo de serviços, da execução orçamental e da despesa pública.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e a composição do júri constará da publicitação da BEP, no endereço http://www.bep.gov.pt/, até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

10 de janeiro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Vitor Miguel Rodrigues Braz*.

310166872

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 806/2017

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo.

- 1 Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 9 de janeiro de 2017 do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Manuel Campos Silva, a Direção-Geral do Património Cultural vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património, do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, com as atribuições constantes no n.º 4.1 do Despacho n.º 11142/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto.
- 2 Podem candidatar-se indivíduos licenciados, vinculados à Administração Pública por tempo indeterminado, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.